



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 088/2024

DATA: 07 de maio de 2024.

EMENTA: Concede gratificação pelo exercício da função de Ouvidor ao servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) ao servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128, pelo exercício da função de Ouvidor da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V, da Lei nº. 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

P O R T A R I A N°. 86/2024**DATA:** 07 de maio de 2024.

EMENTA: Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução, ao servidor MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo-Direito, nos termos da Lei Municipal nº. 2.221/2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 14, inciso II, da Lei nº. 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, para o servidor público MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo-Direito, matrícula nº. 1132, portador do RG nº. X.807.97X-X II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.430.83X-XX, por averbação de certificado de conclusão de 02 (duas) especializações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:6F5BFEAF

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 088/2024****POR T A R I A N°. 088/2024****DATA:** 07 de maio de 2024.

EMENTA: Concede gratificação pelo exercício da função de Ouvidor ao servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) ao servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128, pelo exercício da função de Ouvidor da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo V, da Lei nº. 2.221/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A88945BE

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 087/2024****P O R T A R I A N°. 087/2024****DATA:** 07 de maio de 2024.

EMENTA: Nomeia Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128, para exercer a função de Ouvidor e Encarregado de dados pessoais do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com as Leis Municipais nº. 2.221/2022 e nº. 2.288/2023 e Lei Federal nº. 13.709/2018

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO, Matrícula nº. 1128, para exercer a Função de Ouvidor e Encarregado de dados pessoais da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício de 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 2.288/2023.

Art. 2º Compete ao Ouvidor da Câmara Municipal:

I - Receber, analisar, encaminhar e responder, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações da Câmara;

II - Planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria, no âmbito da Câmara;

III - Oficiar, sob supervisão da chefia da Unidade Central de Controle Interno, as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e solicitar informações e documentos; e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - Estabelecer canais de comunicação com o cidadão, que venham facilitar e agilizar o fluxo das informações e a solução dos pleitos, e responsabilizar-se por eles;

V - Coordenar, acompanhar e supervisionar o serviço de informações ao cidadão, em atendimento ao disposto no inciso I, do caput do art. 9º, da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - Assessorar a autoridade de que trata o art. 40, da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no exercício de suas atribuições;

VII - Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos internos e promovendo a divulgação sistemática de sua missão institucional, bem como dos serviços oferecidos ao cidadão;

VIII - Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos quantificados do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Câmara e de suas atribuições;

IX - Promover de forma permanente e sistemática a articulação com os setores da Câmara;

X - Supervisionar as atividades da Central de Relacionamento da Câmara;

XI - Outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretiva.

Art. 3º Fica também designado o servidor Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Matrícula nº. 1128, como Encarregado de Dados Pessoais do Legislativo Municipal, responsabilizando-se pelo tratamento de dados nos termos da Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).